



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15 DE 25 DE JANEIRO DE 2.018

Dispõe sobre “abertura de credito adicional especial para construção de abrigo de ônibus, e dá outras providências”.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de credito adicional especial para construção de abrigo de ônibus, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.07 – Secretaria de Infra Estrutura

02.07.26 – Transporte

02.07.26.782 – Transporte Rodoviário

02.07.26.782.0009 – Desenvolve Capitólio

02.07.26.782.0009.1045 – Construção de Abrigo de Ônibus – Estradas Vicinais

02.07.26.782.0009.1045.449051 – Obras e Instalações

R\$8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Recebido em 26/01/18
Prefeitura Munc. de Capitólio
CNPJ 16.126.020/0001-40



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 25 de janeiro de 2018.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que **“abertura de credito adicional especial para Instalação de abrigos de ônibus , e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

A abertura de Crédito preterida será para a instalação de 04(quatro) abrigos de ônibus, que serão doados pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais, que serão Instaladas nas Comunidades rurais do Turvo, próximo do queijos califórnia, vista Alegre e biboca, a ser usado, principalmente, pelas crianças que aguardam o transportes escolar.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais, **COM URGÊNCIA**.

Na ocasião, reitera a V. Ex^a. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio